



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.317, DE 14/10/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28/12/2021, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, na Ação: 2.191 - Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí, bem como inserir despesa na Lei nº 7.317 de 14 de outubro de 2021 e, consequentemente, na Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, de acordo com os anexos desta Lei.

--	--

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão Orçamentário: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional programática: 6.182.9
Ação: 2.191 - Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.300191/655
Valor: R\$ 45.000,00

Art. 3º O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeitura de Itajaí, 10 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 012/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa autorização legislativa para inserção de despesa na modalidade de aplicação 3.3.91.00.00, na Ação 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí, no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2022, alterando, por conseguinte, respectivamente a Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, a Lei nº 7.317, de 14 de outubro de 2021 e a Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021.

O pleito se justifica diante da necessidade de regularização dos pagamentos das despesas intraorçamentárias das unidades do Corpo de Bombeiros de Itajaí – pagamento de água e esgoto, com a inserção da natureza de despesa 3.3.91.00.00 (intraorçamentária) na Ação de Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí.

Cumpra esclarecer que as despesas do Corpo de Bombeiros de Itajaí são custeadas com a arrecadação das taxas cobradas pelo próprio Corpo de Bombeiros, conforme convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, que delibera que todas as arrecadações ocorridas no Município de Itajaí serão aplicadas no mesmo.

Portanto, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigentes, e com isto realizar a execução das despesas necessárias.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município